

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Decisão nº 12377472/2019-DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Processo: 08485.027560/2019-36

Assunto: Decisão

09

- Trata-se de Auto de Infração lavrado no dia 5 de março de 2018 em desfavor de JANESA NATOYA LONCKE NICHOLSON, em virtude de ultrapassar em 4 dia (s) o prazo de estada legal no país, cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.
- 2. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem apresentação de defesa.
- Logo, considera-se revel o Autuado e, não havendo nada a informar a autuação, fica mantida na sua integralidade a multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- Todavia, por se tratar de estrangeira solicitante de refúgio ficam **SOBRESTADOS** os efeitos da presente decisão administrativa, até que sobrevenha julgamento do Comitê Nacional para Refugiados – CONARE-, nos termos do artigo 27 da Lei 9474/1997, uma vez observado processo de solicitação de refúgio do autuado, protocolo 08485.010146/2018-15 de 09 de março de 2018.
- Publique-se esta decisão no site da Polícia Federal, na forma do art. 309, §7º, do Decreto nº 9.199/2017.
- Notifique-se que, desta decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 309, § 8°, do Decreto nº 9.199/2017.



Documento assinado eletronicamente por CRISTINA MOREIRA ESTEVES, Agente de Polícia Federal, em 17/09/2019, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 12377472 e o código CRC CC8C3053.

Referência: Processo nº 08485.027560/2019-36 SEI nº 12377472